

Caderno 2

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2013

GABINETE DO GOVERNADOR

Defensoria Pública do Estado do Pará

EDITAL DO 3º CONCURSO DE REMOÇÃO NA TERCEIRA ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009, que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará na primeira, segunda e terceira entrância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 039/2009 do CSDP;

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP Nº 109 de 21 de janeiro de 2013 declarou vagas 10 (dez) Defensorias Públicas de 3º Entrância.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a remoção dos Defensores Públicos de 3ª Entrância antes do processo de promoção, nos termos do art. 45, § 2º, da LCE 054/06;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o 3º Concurso de Remoção aos Defensores Públicos de 3ª Entrância, para as 10 (dez) Defensorias Públicas de 3ª Entrância declaradas vagas pela Resolução CSDP 109/13, nas defensorias abaixo indicadas:

I) 04ª Defensoria Pública de Relações de Consumo;

II) 05ª Defensoria Pública Da Fazenda Pública;

III) 01ª Defensoria Pública Criminal Do Juízo Singular;

IV) 04ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular;

V) 01ª Defensoria Pública Criminal Especializada;

VI) 03ª Defensoria Pública Criminal Especializada;

VII) 04ª Defensoria Pública Criminal Especializada;

VIII) 08ª Defensoria Pública de Execução Penal;

IX) 09ª Defensoria Pública de Execução Penal;

X) 04ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis.

Art. 2º As Defensorias vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, inciso I e §1º da Lei Complementar Estadual 054/06:

I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

II – As remoções a pedido serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral.

III – É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§ 1º O candidato poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas neste edital, devendo discriminar a ordem de preferência das Defensorias a que pretende concorrer;

§ 2º O candidato poderá ainda se inscrever sem especificar a Defensoria a que pretende concorrer, para o caso de vir a vagar defensoria cujo titular tenha sido removido para outra;

§ 3º Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das defensorias disponibilizadas neste edital, o CSDP poderá declarar vagas incontinenti às defensorias cujos titulares foram removidos, bem como extinguir e criar novas defensorias, a fim de iniciar imediatamente novo processo de remoção;

§ 4º O procedimento disposto no parágrafo anterior será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais defensorias vagas e/ou interessados nas vagas, dando-se por encerrado o processo de remoção;

§ 5º As Defensorias Públicas especificadas no presente edital,

bem como aquelas que ficarem vagas após finalizado o presente processo de remoção, serão disponibilizadas para preenchimento através de promoção na carreira;

Art. 4º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo empate na antiguidade na entrância, terá preferência, sucessivamente:

I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II – o de maior tempo de serviço público estadual;

III – o de maior tempo de serviço público;

IV – o mais idoso;

V- o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 5º Os Defensores Públicos de 3ª entrância que se inscreverem à remoção ficam convocados para, no dia 18 de fevereiro de 2013, às 15 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital, participarem do processo de remoção de que trata este edital.

Parágrafo Único – Na data e horário de que trata o caput deste artigo, todos os Defensores Públicos com atuação na terceira entrância, inscritos no concurso de remoção, serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

Art. 6º O Defensor Público regularmente inscrito poderá se fazer presente nos atos do presente processo de remoção de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

Art. 7º A remoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções do CSDP nº 044/09 e 109/2013.

Art. 8º Para fins administrativos, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§1º; 2º e 3º do art. 9º da Resolução 033/08-CSDP.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 21 de janeiro de 2013.

Publique-se.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

MODELO DE INSCRIÇÃO ESPECÍFICO

A) DEFENSORIA X

B) DEFENSORIA Y

C) DEFENSORIA Z

D) DEFENSORIA QUE FICAR VAGA EM RAZÃO DA REMOÇÃO DO TITULAR

MODELO DE INSCRIÇÃO GENÉRICA

A) DEFENSORIA QUE FICAR VAGA EM RAZÃO DA REMOÇÃO DO TITULAR

PORTARIA Nº. 047/13 DP-G BELÉM, 21/01/13

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481390

Conceder 10(dez) dias de Licença Paternidade ao Servidor Público MARCELO DOS SANTOS GAMBOA, matrícula nº. 57211830, no período de 04 a 13/01/2013, de acordo com o artigo. 91, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº. 048/2013 DP-G BELÉM, 21/01/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481393

Conceder conforme Laudo Médico nº 372/12, Licença Saúde ao Defensor Publico FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 55588713, no período de 30/11/12 a 30/12/12, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PLANO
ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMBATE A**

HOMOFOBIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480973

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 001/CONSEP

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Resolução nº 155/ CONSEP, de 22 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial

do Estado do Pará nº 31762 de 29 de setembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, indicados pelo Movimento das Mulheres Lésbicas e Bissexuais do Estado do Pará- LESBIPARA, através do Ofício 007/2013, de 15/01/2013;

- Márcia Moura dos Passos (Titular) e Leitiere Santos Nascimento (Suplente) -orientação sexual lésbica, em substituição a Mônica Cristina Souza da Costa;

- Katiara Vieira Moura (Titular) e Geise Cristina Melo (Suplente) - orientação sexual bissexual, em substituição a Alzimar Durans de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do CONSEP, em 17 de janeiro de 2012.

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Recomendação ao Governo do Estado para estudo de viabilidade da inserção no Calendário Oficial Esportivo do Estado, do torneio esportivo denominado "GAYMADA". O Conselho

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480974

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 211/13 – CONSEP

EMENTA: Recomendação ao Governo do Estado para estudo de viabilidade da inserção no Calendário Oficial Esportivo do Estado, do torneio esportivo denominado "GAYMADA".

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidos pelo Art. 4º da Lei nº 7.584/2011, c/c Arts. 2º, 8º, inciso VII, e 17, incisos I, II, III, IV, XVIII e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO a proposição da Conselheira Cap PM RR Vanessa Correa Vasconcelos;

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 155/CONSEP, de 22/11/2010, criando no âmbito do Sistema de Segurança Pública, o Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, tendo por escopo os dispositivos constantes do Programa " Pará sem Homofobia", apresentando o desafio da mudança de valores na sociedade, contribuindo para quebra do estigma e do preconceito;

CONSIDERANDO finalmente, que a matéria submetida a discussão do Plenário da 251ª Reunião Ordinária, em 19 de dezembro de 2012, foi acatada e julgada aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes nessa Sessão.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a proposta de recomendação ao Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, do estudo de viabilidade da inserção no Calendário Oficial Esportivo do Estado do torneio esportivo denominado "GAYMADA" (Queimada entre Gays), na forma apresentada pela representante das Entidades de Classe dos Órgãos que compõe o SIEDS no CONSEP, constante do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução, entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSEP, em 19 de dezembro de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 480993

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 17/01/2012

Valor: 128,400.00

Vigência: 17/01/2013 a 16/04/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato: 2-12

Exercício: 13

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181134263510000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO BRASIL LTDA

Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Parque Verde, 112

CEP. 66635-110 - Belém/PA

Email: tcnmarcelo@gmail.com

Telefone: 9132787576

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima